

92

LEI Nº 01/80

Dispõe sobre a criação da biblioteca publica Municipal.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo,-

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica criada na sede do Município a biblioteca Municipal, subordinada à administração deste executivo.

Artigo 2º.- As despesas para aquisição de obras e pagamento de pessoal para os serviços de biblioteca, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

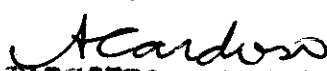
Artigo 3º.- Deverá o Senhor Prefeito Municipal fazer consignar nos próximos orçamentos verbas para os fins previstos no artigo anterior.

Artigo 4º.- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e assistência técnica, à Biblioteca criada por esta lei propondo, como já foi evidenciado acima, a inclusão nos próximos orçamentos anuais do município de uma dotação correspondente ao valor de dois salários mínimos da região, para aquisição de livros para a Biblioteca Publica Municipal.

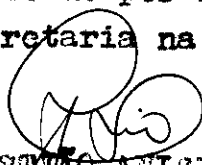
Artigo 5º.- A Biblioteca Publica Municipal atribui-se o nome de Dr. Arlindo Antonio dos Santos.

Artigo 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 03 de Janeiro de 1980.


APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao Cartorio Local.


SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO DA PREFEITURA